

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	01
APOSTILAMENTO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	01

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: PROCESSO ADM. N.º 1376/2021, TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001.2022.1376.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 754.297.803-91, RG n.º 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.351.940/0001-81, localizado à Rua José Ribamar de Sousa, N.º 680, Bairro: São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luís Eduardo Ferreira Costa, inscrito(a) no CPF/MF sob o número 016.123.393-05. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Icatu/MA, proveniente do cv n.º 8.320.00/2020 CODEVASF. VALOR: R\$ 1.146.981,40 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). PRAZOS: 180 (cento e oitenta dias). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Obras Atividade: 26.782.0262.1021.0000 - Construção, reforma e ampliação de estradas vicinais Natureza - 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - obras em andamento Fonte de Recurso: 1.500.0. Icatu/MA, 30 de Maio de 2022.

APOSTILAMENTO**APOSTILAMENTO**

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001.2022.413.2022 DA DISPENSA N.º 007/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL NOS BAIRROS CRISSANTO, CACAUEIRO, BAIACUÍ, BOM QUE DOÍ, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU-MA. 1-Em virtude de ter sido verificado equívoco na CONTA BANCÁRIA do CONTRATO N.º 001.2022.413.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a conta bancária da seguinte forma: **Onde-se lê:** AG: 1020-7, C: 46.889-4, Banco do Brasil. **Leia-se:** AG: 1022-7, C: 62032-7, Branco Banco do Brasil. Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei n.º 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão

lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da conta bancária da seguinte descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato n.º 001.2022.413.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 31 de maio de 2022. **Jayzon Torres Chaves** Secretaria Municipal de Administração

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943